



## **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2020 – M.C.A**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020 – M.C.A.**

O Município de Céu Azul dispensa a licitação com fundamento no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

**Do Objeto: Serviços de impressão/xérox, com cedência de equipamento em comodato, para Secretaria de Educação, para impressão de cadernos de atividades para alunos da rede Municipal de Ensino, referente aulas remotas em decorrência do Covid-19;**

#### **Da Ocorrência da Situação (Justificativa da Necessidade da Contratação):**

Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do surto da doença causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19. Com a progressão dos casos em escala mundial de contaminação por transmissão comunitária, em 11 de março de 2020, a OMS caracterizou a situação como pandemia;

Considerando que em decorrência dessa situação, no Brasil foi publicada a Lei Federal n.º 13.979, em 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e o Ministério da Saúde publicou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando ainda, que em consequência do Novo Coronavírus, o Governo do Estado do Paraná determinou o período de suspensão das aulas presenciais, através do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, o que ensejou a publicação do Decreto Municipal nº 5.815/2020, que, em seu artigo 8º suspendeu as atividades educacionais no âmbito das escolas da rede pública de ensino;

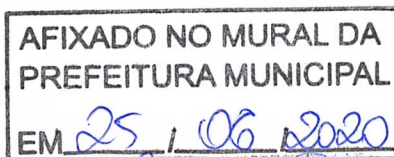
Com a edição da Deliberação 02/2020/CEE-PR, pela qual foi instituído o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

A partir da Deliberação acima citada, a Rede Municipal de Ensino foi autorizada a adotar o sistema de aulas não presenciais. Esta ação foi implementada pela Secretaria de Educação no Município de Céu Azul, por meio do Decreto Municipal nº 5.893/2020;

Considerando a regulamentação do Regime Especial de Atividades Pedagógicas Remotas por meio da Resolução da Secretaria Municipal de Educação nº 11/2020, onde ainda se define a elaboração de Cadernos de Atividades impressos, entre outros recursos;

#### **Da Necessidade de pronto atendimento da Situação:**

Considerando que esta forma de atendimento aos alunos gerou um volume de impressões não previstas no início do ano letivo;







## **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Considerando que a secretaria Municipal de Educação tem realizado em torno de dez mil cópias por semana, sendo que esse volume de impressão permanecerá até o retorno das aulas presenciais;

Considerando que para que se possa manter o atendimento ao alunos, por meio do regime de aulas remotas, o qual é necessário para o cumprimento do ano letivo de 2020, a impressão dos Cadernos de Atividades para os alunos deve ser mantida;

Considerando que já foi realizado aditivo de 25% ao Contrato 67/2019, com vistas ao suprimento das necessidades de impressão dos Cadernos de Atividades destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino no período de pandemia do Coronavírus-COVID-19, e que o percentual aditivado não atenderá ao suprimento da demanda até a realização de novo processo licitatório;

Considerando que já foi aberto novo processo licitatório para a contratação dos serviços, Edital de Licitação: Pregão nº 31/2020–M.C.A. – Forma Presencial, que ocorrerá em 02 de julho de 2020.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de realização de dispensa de processo licitatório para da contratação de serviços de xerox com instalação de máquinas de fotocópias na Secretaria Municipal de Educação.

### **Da Fundamentação Legal para Dispensa:**

- Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
- Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

### **Do Contratado:**

**TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA-EPP**, CNPJ 20.438.534./0001-01,  
Rua General Osório, 3007, Ciro Nardi, Cascavel – PR, CEP: 85.802-070

### **Dos Produtos/serviços:**

item	Qtde	Unid.	Produto/Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	80.000	cópias	Serviço de cópias/Xérox – normal – monocromática – Com cedência do equipamento em comodato	0,06	4.800,00

### **Da compatibilidade do valor de contratação com o valor de mercado:**

Considerando a promoção de pesquisa de preços com fornecedores, contratação anterior da própria Administração, procedendo-se a contratação com o fornecedor de menor preço cotado. Restando comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado local. Atendendo ao Parágrafo Terceiro do Art. 4º-E da Lei Federal Nº 13.979/2020.

### **Da forma de pagamento:**

O pagamento será formalizado em até 30 (trinta) dias após execução das cópias, mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária do contratado.

### **Do prazo de execução:**

Diante da necessidade, as cópias serão executados por um período de sessenta dias com início imediato.



## **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### **Da Dotação Orçamentária:**

As despesas com a aquisição correção na seguinte dotação orçamentária:  
3.3.90.30.12.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
Desdobramento: 3396  
Fonte: 0 – Livre

**Da Fiscalização:** Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Educação através de sua equipe técnica.

**Dos Anexos:** São anexos deste termo de dispensa: Ofício nº 200/2020 – SEMED, o qual contém em seu conteúdo as especificações básicas, contendo os respectivos despachos, cotação de preços e documentação do fornecedor.

Céu Azul, 25 de Junho de 2020.

  
**DOUGLAS DE MATTIA**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

  
**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal